PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 090
PROJETO DE LEI... 090/95
AUTORIA... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1426 Pág. 14
Data 12/12/95

LEI Nº 115/95

SÚMULA: Denomina Vias Públicas do Loteamento **"VILA RURAL NOVA UKRÂNIA"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento "VILA RURAL NOVA UKRÂNIA", localizado na Gleba Nova Ukrânia, neste Município, como segue:

1. **RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO RECHOCOSKI** - O acesso principal, ligando o Contorno Sul à Zona Rural, denominado através da Lei nº 054/95 de 20/06/95;
2. **RUA ENGº EUGÊNIO OSTRENSKY** - Da Rua Expedicionário João Rechocoski, até o setor esportivo, cruzamento com a Rua Antonio Stoppa;
3. **RUA ANTONIO STOPPA** - Da Rua Daniel Rodrigues, terminando na Rua Sebastião Barbosa de Souza;
4. **RUA DANIEL RODRIGUES** - Da Rua Expedicionário João Rechocoski até o seu final, setor esportivo da vila;
5. **RUA DR. DINART GARCIA** - Da Rua Engº Eugênio Ostrensky até o seu final (área institucional);
6. **TRAVESSA ROMÃO KLUTHCOWSKI** - Ligação da rua Daniel Rodrigues e Rua Antonio Stoppa;
7. **RUA SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA** - Início no Contorno Sul, até a Rua Daniel Rodrigues.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal